



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 089 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$8.000,00
14 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$8.000,00

Total suplementações.....R\$16.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$16.000,00

Total Reduções.....R\$16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de dezembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 089, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nas despesas 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 07 de dezembro de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.